



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço global, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT, ATRAVES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 955522/2023/MIDR/CAIXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obras e serviços de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados no projeto básico em anexo.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Endereço de execução do objeto:

1.5.1. MUNICÍPIO: Figueirópolis D'oeste/MT;

1.5.2. LOCAL: Zona Rural;

1.5.3. Trechos:

TRECHO	ESTACA						COORDENADAS		EXT (km)
	INICIO			FINAL			INICIO	FINAL	
VICINAL 01	0	+	0	115	+	0,22	15°25'50.44"S 58°45'36.61"O	15°24'41.13"S 58°45'58.88"O	2,30
VICINAL 02	0	+	0	265	+	4,01	15°26'02.26"S 58°45'11.54"O	15°25'45.46"S 58°42'14.52"O	5,30
VICINAL 02A	0	+	0	410	+	13,44	15°25'58.24"S 58°44'40.84"O	15°22'37.16"S 58°45'14.86"O	8,21



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

VICINAL 02B	0	+	0	39	+	11,16	15°25'59.10"S 58°44'36.93"O	15°26'23.82"S 58°44'33.59"O	0,79
VICINAL 02C	0	+	0	114	+	2,52	15°25'53.51"S 58°43'40.33"O	15°26'40.05"S 58°44'5.68"O	2,28
VICINAL 02D	0	+	0	244	+	4,82	15°25'51.71"S 58°43'36.52"O	15°23'24.24"S 58°44'34.47"O	4,87
VICINAL 03	0	+	0	638	+	8,94	15°27'32.45"S 58°41'54.66"O	15°22'55.11"S 58°39'44.23"O	12,77
VICINAL 04	0	+	0	80	+	16,23	15°27'18.67"S 58°42'58.59"O	15°26'58.14"S 58°42'26.24"O	1,62
VICINAL 04A	0	+	0	19	+	0,21	15°26'58.53"S 58°42'30.92"O	15°26'57.33"S 58°42'18.33"O	0,38
VICINAL 04B	0	+	0	26	+	15,66	15°26'48.99"S 58°42'19.27"O	15°27'4.73"S 58°42'17.26"O	0,54
VICINAL 05	0	+	0	146	+	19,00	15°27'22.53"S 58°40'03.68"O	15°26'02.91"S 58°40'24.17"O	2,94
VICINAL 06	0	+	0	1325	+	3,93	15°27'05.25"S 58°47'58.73"O	15°37'39.76"S 58°47'37.07"O	26,50
VICINAL 06B	0	+	0	311	+	11,27	15°31'17.20"S 58°49'14.06"O	15°30'06.23"S 58°45'58.31"O	6,23
VICINAL 06C	0	+	0	198	+	3,27	15°32'56.94"S 58°48'36.43"O	15°34'07.15"S 58°49'53.80"O	3,96

VICINAL 06D	0	+	0	316	+	13,79	15°33'27.58"S 58°48'25.29"O	15°32'32.25"S 58°45'04.47"O	6,33
VICINAL 06E	0	+	0	124	+	0,13	15°34'18.60"S 58°48'06.45"O	15°34'46.07"S 58°49'24.70"O	2,48
VICINAL 06F	0	+	0	375	+	15,47	15°34'49.12"S 58°47'55.40"O	15°33'24.00"S 58°44'07.44"O	7,52
VICINAL 06G	0	+	0	60	+	8,60	15°36'35.12"S 58°47'13.77"O	15°36'56.11"S 58°46'45.12"O	1,21
VICINAL 07	0	+	0	202	+	13,98	15°27'03.77"S 58°44'20.03"O	15°28'45.45"S 58°44'31.66"O	4,05
VICINAL 07A	0	+	0	240	+	12,41	15°27'27.85"S 58°44'39.65"O	15°28'18.01"S 58°46'37.94"O	4,81
VICINAL 08	0	+	0	597	+	5,35	15°27'06.74"S 58°43'53.34"O	15°33'23.59"S 58°44'06.88"O	11,95
VICINAL 08A	0	+	0	140	+	18,62	15°28'40.08"S 58°43'37.15"O	15°28'49.30"S 58°45'11.22"O	2,82
VICINAL 08B	0	+	0	161	+	13,42	15°30'00.94"S 58°43'30.35"O	15°31'05.05"S 58°44'11.63"O	3,23
VICINAL 08C	0	+	0	97	+	9,68	15°32'11.11"S 58°43'36.40"O	15°32'28.92"S 58°44'26.89"O	1,95
VICINAL 08D	0	+	0	348	+	15,83	15°32'15.24"S 58°43'38.32"O	15°31'47.50"S 58°39'56.23"O	6,98
VICINAL 09	0	+	0	960	+	12,48	15°27'27.28"S 58°40'53.92"O	15°36'16.98"S 58°39'57.85"O	19,21
VICINAL 09A	0	+	0	331	+	4,27	15°29'13.99"S 58°40'42.76"O	15°27'30.80"S 58°42'39.09"O	6,62
VICINAL 10	0	+	0	1195	+	15,28	15°36'26.27"S 58°41'57.41"O	15°41'20.63"S 58°43'11.30"O	23,92
VICINAL 10A	0	+	0	935	+	0,00	15°38'26.98"S 58°38'02.65"O	15°35'52.85"S 58°39'40.35"O	18,70



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

<b>TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>	<b>200,47</b>
---------------------------	---------------

1.5.4. Área Total: 200,47 km

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que se encontra em fase de elaboração, tendo em vista que o município adotou a utilização integral da Lei nº 14.133/2021 no presente exercício em vigor.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total da contratação é de **R\$14.388.104,87 (Quatorze milhões trezentos e oitenta e oito mil cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, correndo a presente despesa sob as seguintes rubricas orçamentárias:

4.1.1 Fonte de recursos: 700 - transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união;

4.1.1.1 Programa de trabalho: 26.782.0006.2139.0000 – Manutenção das estradas – Zona Rural.

4.1.1.2 Elemento de despesas: 4.4.90.51.00 – obras e instalações – Valor: R\$ 14.364.463,00

4.2 Fonte de Recursos: 500 – Recurso não vinculados de impostos

4.2.2 Programa de Trabalho: 26.782.0006.2139.0000 – Manutenção das estradas – Zona Rural

4.2.3 Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor: R\$ 23.641,87

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **Garantia da Proposta**

5.2. Será exigida a garantia da proposta de que tratam os arts.58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, como requisito de pré – habilitação.

5.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

### **Garantia da contratação**

5.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 99 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 30% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.7. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

5.8. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia prevista no inciso II, do § 1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

### **Qualificação Técnica – Exigência de Atestado de Capacidade Técnica**

5.9. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, para fins de comprovação de capacidade técnica será exigido a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica-Profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução com desempenho satisfatório de obra ou serviço de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado.

5.10. O Atestado deverá comprovar que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional(is) detentor(res) de atribuição compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no respectivo conselho da classe, que tenham participado de execução de serviço ou obra com dimensão mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da meta física estabelecida para o presente certame, observadas as especificações técnicas previstas no projeto básico e memorial descritivo.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

5.11. Será aceito como similar aquele que tenha por objeto a adequação, manutenção ou recuperação de estradas vicinais não pavimentadas, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes serviços essenciais e indissociáveis para o cumprimento integral do objeto: Recomposição de revestimento primário com material de jazida; Transporte de material com caminhão basculante; Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria; Compactação de aterros a 100% do Proctor normal; Reconformação de plataforma.

5.12. A dimensão mínima a ser comprovada deverá ser igual ou superior a 100,23 km (cem quilômetros e duzentos e trinta metros), equivalente a 50% (cinquenta por cento) da meta física global de 200,47 km, em virtude de se tratar de obra de grande porte, com extensão e complexidade técnica significativas, sendo imprescindível assegurar que os licitantes detenham capacidade técnica comprovada, minimizando riscos de inexecução, atrasos ou má qualidade na entrega do objeto licitado. A exigência de comprovação de execução prévia de 50% de objeto similar assegura que o licitante tenha experiência consolidada na realização de serviços de igual natureza, porte e condições operacionais, demonstrando domínio das técnicas construtivas, gestão de logística, adequação de equipamentos e atendimento aos padrões de desempenho e qualidade exigidos.

Itens com quantitativos mínimos obrigatórios:

5.13. Por se tratarem de parcelas de maior relevância técnica e financeira, nos termos do art. 67, §2º da lei nº 14.133/2021, o atestado deverá comprovar no mínimo: I) Recomposição de revestimento primário com material de jazida, no importe de 83.328,60 m³, equivalente a 50% do quantitativo total orçado; II) Transporte de material em caminhão basculante no importe de 2.592.601,86 t.km, equivalente a 50% do quantitativo orçado; III) Escavação, carga e transporte de material de 1ª Categoria no importe de 40.3331,24 m³, equivalente a 50% do quantitativo orçado; Compactação de aterros a 100% do Proctor normal, no quantitativo de 32.265,03 m³; Reconformação de plataforma no importe de 894.875,00m².

Itens sem exigência de quantitativos:

5.14. Os serviços listados sem exigência de quantitativos mínimos, asseguram a ampla participação, corroborando com o princípio da concorrência, que deverão ser comprovados a sua execução, a fim de evidenciar experiência no conjunto global de atividades necessárias para boa execução do objeto, itens que serão aceitos a título de somatório de atestados, quais sejam: I) Limpeza mecanizada da camada vegetal (ou equivalente); II) Escavação de vala mecanizada; III) Corpo de BSTC (Bueiro Simples Tubular de Concreto); IV) Corpo de BSCC (Bueiro Simples Celular de Concreto).

5.15. A justifica técnica da exigência de Atestado que comprovem os referidos serviços tem por finalidade assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de obra de natureza, complexidade e dimensão compatíveis com o objeto ora licitado, atendendo ao disposto no art. 67, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

5.16. Para definição dos parâmetros mínimos exigidos, procedeu-se à análise integrada do orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro,



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

projetos executivos e memorial descritivo, extraindo-se uma avaliação global dos serviços essenciais à perfeita execução do objeto, verificou-se, assim, que determinados itens representam maior relevância técnica e peso financeiro no respectivo certame, que demanda comprovação de quantitativo mínima nos termos da legislação vigente, sendo os itens de maior relevância no importe mínimo de 50%, percentual que corresponde ao limite máximo autorizado pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo proporcionalidade e evitando restrições indevidas à competitividade.

5.17. Ressalte-se que a meta física global do certame compreende 200,47 km de extensão e 166.657,20 m³ de revestimento primário, cuja execução exige expressiva mobilização de maquinário, equipe técnica qualificada e estrutura operacional compatível com uma obra de grande porte, distinta sob os aspectos técnico e administrativo. Diante disso, e com o objetivo de assegurar a efetiva comprovação de experiência em empreendimentos de porte similar, não será admitido o somatório de atestados para o atendimento da meta mínima de maior relevância estabelecida no edital.

5.18. Ainda, cumpre destacar que a execução de obras de adequação e recuperação de estradas vicinais não pavimentadas exigem, segundo diretrizes e manuais técnicos do DNIT e boas práticas de engenharia, a realização integrada de serviços listados na exigência de comprovação de capacidade técnica, garantindo que o licitante detenha excelência no conjunto global das atividades necessárias para a entrega do objeto contratado.

5.19. Portanto, as diretrizes ora estabelecidas visam, simultaneamente, resguardar o interesse público quanto à adequada execução do contrato, promover a ampla concorrência ao definir critérios objetivos e proporcionais, e prevenir a contratação de empresas desprovidas da qualificação técnica necessária para a execução integral e satisfatória da obra, o respectivo parâmetro, além de atender ao interesse público, protege o erário, evita paralisações e asseguram a ampla concorrência do certame, resultando na execução eficiente do objeto.

### **Vistoria**

5.20. Há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, caso a licitante opte pela não realização da avaliação prévia do local de execução dos serviços, a mesma assinara um termo conforme anexo do Edital, isentando a contratante de qualquer responsabilidade futura.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço pela PMFO.

6.1.1 Seguirá os elementos constantes no Projeto Básico aprovado pela PMFO.



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### Local da prestação dos serviços

6.2. As obras serão executadas nas vias públicas a seguir:

TRECHO	ESTACA						COORDENADAS		EXT (km)
	INICIO		FINAL		INICIO	FINAL			
VICINAL 01	0	+	0	115	+	0,22	15°25'50.44"S 58°45'36.61"O	15°24'41.13"S 58°45'58.88"O	2,30
VICINAL 02	0	+	0	265	+	4,01	15°26'02.26"S 58°45'11.54"O	15°25'45.46"S 58°42'14.52"O	5,30
VICINAL 02A	0	+	0	410	+	13,44	15°25'58.24"S 58°44'40.84"O	15°22'37.16"S 58°45'14.86"O	8,21
VICINAL 02B	0	+	0	39	+	11,16	15°25'59.10"S 58°44'36.93"O	15°26'23.82"S 58°44'33.59"O	0,79
VICINAL 02C	0	+	0	114	+	2,52	15°25'53.51"S 58°43'40.33"O	15°26'40.05"S 58°44'5.68"O	2,28
VICINAL 02D	0	+	0	244	+	4,82	15°25'51.71"S 58°43'36.52"O	15°23'24.24"S 58°44'34.47"O	4,87
VICINAL 03	0	+	0	638	+	8,94	15°27'32.45"S 58°41'54.66"O	15°22'55.11"S 58°39'44.23"O	12,77
VICINAL 04	0	+	0	80	+	16,23	15°27'18.67"S 58°42'58.59"O	15°26'58.14"S 58°42'26.24"O	1,62
VICINAL 04A	0	+	0	19	+	0,21	15°26'58.53"S 58°42'30.92"O	15°26'57.33"S 58°42'18.33"O	0,38
VICINAL 04B	0	+	0	26	+	15,66	15°26'48.99"S 58°42'19.27"O	15°27'4.73"S 58°42'17.26"O	0,54
VICINAL 05	0	+	0	146	+	19,00	15°27'22.53"S 58°40'03.68"O	15°26'02.91"S 58°40'24.17"O	2,94
VICINAL 06	0	+	0	1325	+	3,93	15°27'05.25"S 58°47'58.73"O	15°37'39.76"S 58°47'37.07"O	26,50
VICINAL 06B	0	+	0	311	+	11,27	15°31'17.20"S 58°49'14.06"O	15°30'06.23"S 58°45'58.31"O	6,23
VICINAL 06C	0	+	0	198	+	3,27	15°32'56.94"S 58°48'36.43"O	15°34'07.15"S 58°49'53.80"O	3,96
VICINAL 06D	0	+	0	316	+	13,79	15°33'27.58"S 58°48'25.29"O	15°32'32.25"S 58°45'04.47"O	6,33
VICINAL 06E	0	+	0	124	+	0,13	15°34'18.60"S 58°48'06.45"O	15°34'46.07"S 58°49'24.70"O	2,48
VICINAL 06F	0	+	0	375	+	15,47	15°34'49.12"S 58°47'55.40"O	15°33'24.00"S 58°44'07.44"O	7,52
VICINAL 06G	0	+	0	60	+	8,60	15°36'35.12"S 58°47'13.77"O	15°36'56.11"S 58°46'45.12"O	1,21
VICINAL 07	0	+	0	202	+	13,98	15°27'03.77"S 58°44'20.03"O	15°28'45.45"S 58°44'31.66"O	4,05
VICINAL 07A	0	+	0	240	+	12,41	15°27'27.85"S 58°44'39.65"O	15°28'18.01"S 58°46'37.94"O	4,81



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

VICINAL 08	0	+	0	597	+	5,35	15°27'06.74"S 58°43'53.34"O	15°33'23.59"S 58°44'06.88"O	11,95
VICINAL 08A	0	+	0	140	+	18,62	15°28'40.08"S 58°43'37.15"O	15°28'49.30"S 58°45'11.22"O	2,82
VICINAL 08B	0	+	0	161	+	13,42	15°30'00.94"S 58°43'30.35"O	15°31'05.05"S 58°44'11.63"O	3,23
VICINAL 08C	0	+	0	97	+	9,68	15°32'11.11"S 58°43'36.40"O	15°32'28.92"S 58°44'26.89"O	1,95
VICINAL 08D	0	+	0	348	+	15,83	15°32'15.24"S 58°43'38.32"O	15°31'47.50"S 58°39'56.23"O	6,98
VICINAL 09	0	+	0	960	+	12,48	15°27'27.28"S 58°40'53.92"O	15°36'16.98"S 58°39'57.85"O	19,21
VICINAL 09A	0	+	0	331	+	4,27	15°29'13.99"S 58°40'42.76"O	15°27'30.80"S 58°42'39.09"O	6,62
VICINAL 10	0	+	0	1195	+	15,28	15°36'26.27"S 58°41'57.41"O	15°41'20.63"S 58°43'11.30"O	23,92
VICINAL 10A	0	+	0	935	+	0,00	15°38'26.98"S 58°38'02.65"O	15°35'52.85"S 58°39'40.35"O	18,70
<b>TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>									
<b>200,47</b>									

1.5.4. Área Total: 200,47 km

### **Materiais a serem disponibilizados**

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades constantes no Projeto Básico em apenso, promovendo sua substituição quando necessário.

6.5. A Contratada se obrigara em disponibilizar canteiro de obras no âmbito do município da contratante, onde servirá de base para os equipamentos, maquinários e utensílios que serão utilizados nos referidos serviços deste processo.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- 7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

8.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

8.3.1. A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas pertinentes para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto aos sistemas pertinentes, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas pertinentes.

### **Prazo de pagamento**

8.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. A contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados da conta bancária que será realizado o pagamento.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Complementar.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo disputa **ABERTO**.

#### **Exigências de habilitação.**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

### **12. DO REAJUSTE**

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei 14.133/2021.

### **14. DAS SANÇÕES**

14.1 Para fins de infrações e sanções administrativas, deverá ser observado o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021

14.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15 Integram o presente edital os seguintes anexos:



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

15.1.2 Apêndice do Anexo I (Termo de Referência) – Estudo Técnico Preliminar;

15.1.3 Apêndice do Anexo I (Termo de Referência) – Projeto Básico;

### **16. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

16.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

16.2. Dessa forma, nos termos da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Figueirópolis D'oeste - MT, 21 de julho de 2025.

**Elaborado por:**

**Valmir Geraldo Garcia**  
**Secretario Municipal de Infraestrutura e Obras**